



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Estabelece normas para o credenciamento e atuação de fotógrafos na cobertura das Cerimônias de Colação de Grau dos concluintes em 2018.2, na Cidade Universitária.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições normativas e,

Considerando as Resoluções nº [07/2014/CONEPE](#) e [50/2014/CONSU](#),

Considerando a necessidade de melhor organização, dinamização e celeridade nas cerimônias de colação de grau;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer as normas referentes ao credenciamento dos fotógrafos que atuarão na cobertura das Cerimônias de Colação de Grau dos estudantes concluintes em cursos de Graduação Presencial da Universidade Federal de Sergipe, no período letivo regular 2018.2, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão.

**Art. 2º.** Fica definido o **período de 26 de fevereiro a 08 de março** do corrente ano para que fotógrafos profissionais **realizem o credenciamento para atuação nas Cerimônias** referidas no Art. 1º.

**I.** Os interessados deverão preencher formulário eletrônico a ser disponibilizado no site [prograd.ufs.br](http://prograd.ufs.br), bem como concordar com o Termo de Compromisso e anexar originais ou cópias coloridas digitalizadas em 300 dpi, no formato PDF, dos seguintes documentos:

- a. RG e CPF do responsável pela concordância com o termo acima referido (obrigatório);
- b. Relação contendo nome, RG e CPF dos integrantes sob sua supervisão (obrigatório);
- c. Se Pessoa Jurídica, Comprovante de Inscrição e de Situação no CNPJ (obrigatório);
- d. Se Pessoa Física, comprovante de residência (obrigatório);
- e. Carta, folder, panfleto ou similar que detalhe os pacotes e/ou serviços unitários que podem ser oferecidos para os formandos, com seus respectivos valores (opcional).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Art. 3º.** A relação dos fotógrafos credenciados será divulgada no dia **11 de março de 2019**, no site [prograd.ufs.br](http://prograd.ufs.br).

**Parágrafo único.** Aquele que preencher o formulário e não concordar com o Termo de Compromisso, ou não anexar todos os documentos obrigatórios, não terá seu credenciamento homologado.

**Art. 4º.** Os prováveis concluintes em 2018.2, pessoalmente ou representados por suas comissões de formatura, devem informar o nome do fotógrafo credenciado que atuará em seu interesse, até o dia **15 de abril de 2019**, por meio de e-mail para [astecprograd@ufs.br](mailto:astecprograd@ufs.br).

**Parágrafo único.** A cada 07 alunos confirmados com cada fotógrafo, será reservado, caso seja de interesse manifesto do profissional e na ordem de inscrições, um lote com metragem mínima de 03 metros de largura por 02 metros de profundidade, para montagem de seu stand, dentro do Centro de Vivência.

**Art. 5º.** Os fotógrafos credenciados, e com serviços confirmados pelos formandos, receberão dois passes para uma área reservada em frente ao palco da cerimônia, que podem ser usados por ele e qualquer um daqueles relacionados sob sua supervisão, onde podem capturar a subida ao palco e a descida de quem contratou seus serviços.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
**PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**